

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **FERRAMENTAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, ETP e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE  | ITEM | QTDE. | UN. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------|------|-------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1     | 1    | 75    | pç  | 12.002.000001 - ALAVANCA EM AÇO CARBONO SAE 1045, CILÍNDRICA, LISA, COM TRATAMENTO TÉRMICO NAS EXTREMIDADES PONTA E CUNHA (TEMPERADAS). DIMENSÕES: 1.1/8" (REDONDO) COMPRIMENTO DE 1.80 M. O MATEIRAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O ARTIGO 31 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E APRESENTAR MARCAÇÃO PERMANENTE COM NOME OU MARCA DO FABRICANTE. MARCAÇÃO COM MATERIAL REMOVÍVEL NÃO SERÁ CONSIDERADA SATISFATÓRIA. | R\$ 303,16     | R\$ 22.737,00 |
|       | 2    | 25    | pç  | 12.002.000005 - PONTEIRO DE 12" (300 MM), EM AÇO ESPECIAL, CONFORME NORMA DIN 7255, CONFECCIONADO COM BARRA SEXTAVADA OU OCTOGONAL, MEDINDO 300 MM X 18 MM E COM EMPUNHADURA PARA PROTEGER A MÃO.                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 39,37      | R\$ 984,25    |
|       | 3    | 15    | pç  | 12.002.000007 - TALHADEIRA HEXAGONAL OU OCTOGONAL, EM AÇO CROMO VANÁDIO, PARA FERRAMENTAS DE GOLPE, CONFORME DIN 7255, DE 300 MM A 350 MM DE COMPRIMENTO X 18 MM (+/- 2 MM) DE ESPESSURA X 26 MM (+/- 2 MM) DE COMPRIMENTO DO CORTE, COM PROTEÇÃO PARA MÃO (EMPUNHADURA).                                                                                                                                            | R\$ 106,63     | R\$ 1.599,45  |
| 2     | 4    | 10    | pç  | 12.037.000003 - COLHER PARA PEDREIRO N.º 8, EM CHAPA DE AÇO SAE 5160, FORJADO, TEMPERADO E REVENIDO, COM CABO DE MADEIRA COM NOME OU MARCA PIROGRAFADA, PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL. . MARCAÇÃO REMOVÍVEL NÃO SERÁ CONSIDERADO SATISFATÓRIO.                                                                                                                                                              | R\$ 31,40      | R\$ 314,00    |
|       | 5    | 35    | pç  | 12.037.000008 - PICARETA, COM PONTA E PÁ ESTREITA, SEM CABO, EM AÇO SAE 1045 OU 1070, PINTURA ANTICORROSIVA, PESO 2,280 KG (+/- 0,05 KG), TAMANHO DE 458 MM X 47 MM, COM PINTURA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA. O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCAÇÃO PERMANENTE EM RELEVO COM NOME OU MARCA DO FABRICANTE. MARCAÇÃO COM MATERIAL REMOVÍVEL NÃO SERÁ CONSIDERADO SATISFATÓRIO.                                | R\$ 55,86      | R\$ 1.955,10  |
| TOTAL |      |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                | R\$ 27.589,80 |

**1.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa nº. 09 de 2023.

**1.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

### 4. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.2.** Considerando que o objeto da contratação consiste no **fornecimento direto de ferramentas**, com controle de origem e rastreabilidade dos lotes, a vedação à subcontratação visa **assegurar que o produto entregue seja exatamente o proposto e homologado no certame**, garantindo a integridade dos materiais entregues.

### 5. GARANTIA CONTRATUAL

**5.1.** Não será exigida a garantia de execução contratual, pois trata-se de fornecimento imediato de bens padronizados, com baixo risco de inadimplemento, valor unitário reduzido e entrega única em curto prazo.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os materiais deverão **atender rigorosamente as características exigidas pelo SEMAE**.

**6.2.** As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.

**6.3.** Os materiais deverão ser **entregues** na Coordenadoria de Administração de Materiais, situada à rua **Dr. Otávio Teixeira Mendes nº 2215 – Nova América – Piracicaba/SP**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 16 horas.

**6.4.** A **entrega** deverá ser efetuada em até **45 (quarenta e cinco) dias**, após a assinatura do Contrato.

**6.5.** Quando da entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.

**6.6.** Da fiscalização e Gestão do contrato:

**6.6.1.** Fiscal do Contrato: Luís Armando Veríssimo, e-mail: [lverissimo@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:lverissimo@semaepiracicaba.sp.gov.br), telefone (19) 3403.9616;

**6.6.2.** Fiscal do Contrato: Lucas Vinicius Alves da Paixão, e-mail: [lpaixao@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:lpaixao@semaepiracicaba.sp.gov.br), telefone (19) 3403.9616;



**6.6.3.** Gestor do Contrato: Clayton Luis Ramos da Silva, e-mail: [csilva@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:csilva@semaepiracicaba.sp.gov.br), telefone (19) 3403.9625.

**6.6.4.** Gestor do Contrato: Serafino Odorisi, e-mail: [sodorisi@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:sodorisi@semaepiracicaba.sp.gov.br), telefone (19) 3403.9625.

**6.7.** A Contratada fica obrigada a dar **garantia** integral, de no mínimo **90 (noventa) dias**, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

**6.8.** Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o material, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto do SEMAE.

**6.9.** Após a entrega, será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do material.

**6.10.** Na constatação de irregularidades, os produtos em desacordo serão devolvidos, devendo ser repostos num prazo máximo de 7 (sete) dias após a informação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

**6.11.** Além do disposto nos itens anteriores, o SEMAE reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para a realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios credenciados pela Autarquia, correndo, o ônus, por conta da Contratada.

**6.12.** A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a entrega de material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da quantidade, qualidade e características do material.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**7.3.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).

**7.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

**7.6.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**7.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

**7.6.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.6.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

**7.7.** O fiscal do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**7.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

**7.8.1.** O fiscal ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

**7.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.8.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.8.4.** O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

**7.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, por um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.8.** A liquidação, prazo e a forma de pagamento seguirão os critérios estabelecidos no edital.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**9.2.** Exigências de Habilitação e demais critérios de seleção e julgamento da proposta serão definidos no edital/instrumento convocatório.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.589,80 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

**10.2.** A despesa decorrente da presente contratação está contemplada na dotação orçamentária do ano de 2026.



**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Luís Armando Veríssimo

Escriturário

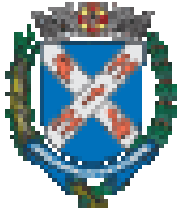
Funcional 1629-7

Telefones: (19) 3403-9616

E-mail: lverissimo@semaepiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, data da assinatura eletrônica.





# Assinaturas do documento



## "Anexo II\_Termo de Referência"

Código para verificação: **1805LWNV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUIS ARMANDO VERISSIMO** (CPF: \*\*\*.633.138-\*\*) em 12/08/2026 às 07:30:57 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:45:55 e válido até 16/07/2028 - 15:45:55.

(Assinatura do Sistema)



**LUCAS VINICIUS ALVES DA PAIXAO** (CPF: \*\*\*.746.518-\*\*) em 11/08/2026 às 16:09:43 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 25/07/2025 - 16:13:01 e válido até 25/07/2028 - 16:13:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

**2026/011107** e o código **1805LWNV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.